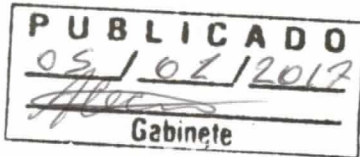




DECRETO Nº 02/2017 - GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS CESSÕES DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À ÓRGÃOS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, E CONGÊNERES, NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Prefeitura e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO – a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais através de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto considera-se:

CESSÃO – ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.

Art. 2º - Para os fins a que se destina este Decreto, considera-se:

CEDENTE – órgão ou entidade de origem do servidor.

CESSIONÁRIO – órgão ou entidade a que se destina o servidor.

Art. 3º - As cessões de servidores públicos municipais a órgãos, entidades, associações, sindicatos e congêneres, no âmbito municipal, estadual e federal deverão ser canceladas.

Art. 4º - Os CESSIONÁRIOS deverão devolver os servidores públicos municipais ao CEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - O servidor da Administração Pública Municipal que estava cedido, deverá apresentar-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CEDENTE imediatamente após a devolução feita pelo CESSIONÁRIO, sob pena de serem considerados faltosos e de terem o seu pagamento suspenso, além sofrerem punições após procedimentos administrativos legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo Grande do Araguaia – PA, em 02 de Janeiro de 2017.



MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal